



RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – PPGMUS-UNESPAR

Aprova as normas para credenciamento de docentes do Programa

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições;

considerando os documentos CAPES (PNPG 2025-2029, Diretrizes comuns de avaliação, Documento de Área – Artes 2025-2028)

considerando o Regulamento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESPAR, aprovado pela Resolução 043/2023 do CEPE/UNESPAR

considerando a Instrução Normativa 02/2024 da PRPPG/UNESPAR

considerando o Planejamento Estratégico do PPGMUS 2025-2028, aprovado pela Resolução 01/2026 do PPGMUS;

considerando o documento aprovado pelo Colegiado do PPGMUS em 10 de abril de 2026

RESOLVE

Aprovar as Normas para Credenciamento de Docentes do Programa

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPGMUS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR (PPGMUS), fará periodicamente o Credenciamento dos docentes do Programa.

§ 1º O credenciamento é feito por meio de Edital publicado pela Coordenação do Programa, logo após finalizar o quadriênio avaliativo da CAPES.

§ 2º Os critérios específicos são definidos pelo Edital de Credenciamento, conforme aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Os critérios do Edital de Credenciamento devem considerar a atuação dos docentes durante o Quadriênio da avaliação CAPES.

§ 4º Os critérios de atuação durante o Quadriênio da avaliação CAPES serão aplicados apenas aos docentes que já estavam credenciados quando do início do quadriênio, não abrangendo docentes credenciados durante o período.

§ 5º O Edital de Recredenciamento deve estabelecer o compromisso a ser cumprido ao longo do próximo quadriênio avaliativo da CAPES.

§ 6º O processo de recredenciamento abrange docentes permanentes e colaboradores.

§ 7º Os docentes credenciados durante o quadriênio não serão submetidos aos critérios relativos à atuação no quadriênio anterior, mas deverão submeter-se ao compromisso para o próximo quadriênio.

Art. 2º Os critérios para recredenciamento de docentes devem levar em conta a atuação dos docentes nos seguintes quesitos:

- I. disciplinas ministradas no Programa, com seus respectivos créditos;
- II. orientações concluídas;
- III. produção intelectual.

§ único O Edital de Recredenciamento definirá as quantidades exigidas para cada quesito, sendo aplicadas apenas a docentes que estiveram credenciados durante todo o quadriênio.

Art. 3º Os docentes, ao submeterem-se ao processo de recredenciamento, devem encaminhar Termo de Compromisso nos termos definidos pelo Edital de Recredenciamento, no qual constem os compromissos básicos necessários à docência no Programa, conforme o regimento vigente da CAPES, e os compromissos específicos para o quadriênio quanto a:

- I. desenvolvimento de projeto de pesquisa;
- II. oferta de disciplinas;
- III. oferta de vagas de orientação nos processos seletivos;
- IV. oferta de vaga no Programa de Iniciação Científica da UNESPAR;
- V. produção intelectual;
- VI. atuação em outros Programas de Pós-Graduação (participação em bancas, organização de eventos, coautoria, etc.).



§ único O Termo de Compromisso se aplicará também aos docentes credenciados durante o quadriênio anterior, pois os compromissos mencionados serão considerados apenas para o período de abrangência do quadriênio seguinte. As ações mencionadas no Termo de Compromisso devem ser desenvolvidas de forma equilibrada ao longo do quadriênio.

Art. 4º Os docentes que não desejarem se recredenciar ou não forem aprovados para recredenciamento devem concluir as orientações antes de serem efetivamente desligados do Programa.

§ único O Edital de Recredenciamento deve estabelecer meios para o docente que não atingir os critérios não ser desligado, podendo cumprir o que falta no ano seguinte ao fim do quadriênio, devendo não ofertar vagas de orientação enquanto estiver nessa situação. Constatado o cumprimento dos critérios, o recredenciamento será aprovado pelo Colegiado, sem necessidade de novo edital.

Art. 5º No Edital de Recredenciamento não será definida quantidade de vagas, devendo abranger todos os docentes do Programa.

Curitiba, 10 de abril de 2026

Prof. André Egg
Coordenador do PPGMUS – UNESPAR
Portaria 679/2025 Reitoria-UNESPAR

Correspondência Interna 034/2026.

Documento: **Resolucao03.2026Normaspararecredenciamentodedocentes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **André Acastro Egg (XXX.333.169-XX)** em 22/04/2026 10:07.

Inserido ao documento **2.100.233** por: **André Acastro Egg** em: 22/04/2026 10:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

f0d27f86372dcd893fd10a89db570533